



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

PORTARIA N.º 520, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@Unirv

f/unirvoficial

Certifico que o presente ato foi
publicado no Placar da UniRV –
Universidade de Rio Verde, na
forma da lei, na data de 25 de
fevereiro de 2022.

Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria

Portaria Reitoria n. 2.642/2019

O Prof. Dr. Arício Vieira da Silva, Vice-Reitor da
FESURV - Universidade de Rio Verde, *ex vi* do
Decreto Municipal n. 2.426/2020, no uso das
atribuições legais que lhe conferem o art. 31 do
Estatuto e o art. 30 do Regimento Geral, ambos da
Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de se contratar empresa para
prestação de serviços de inspeção em veículos e, assim, atender as necessidades do
Departamento de Transporte da UniRV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO a permissibilidade da norma de regência com
base no artigo 25, I da Lei n. 8.666/93, quanto à inexigibilidade de Licitação por se tratar
de inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer (favorável) n. 057/2022, emitido pelo
procurador Edirênio M. Mendes Júnior;

CONSIDERANDO memorando n. 011/2022 do Departamento de
Licitação, de 24 de fevereiro de 2022, devidamente assinado por servidor responsável
solicitando a expedição de Portaria de Inexigibilidade de licitação referente ao processo n.
029/2022;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de licitação se configura
perfeitamente no caso concreto.

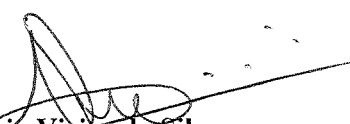
RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a abertura de novo procedimento licitatório e
AUTORIZAR a contratação direta de empresa INSTITUIÇÃO TÉCNICA VEICULAR
– ITV LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.102.631/0001-96, para prestação de
serviços de inspeção em veículos e, assim, atender as necessidades do Departamento de
Transporte da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme apurado no processo n.
029/2022, por se tratar, nitidamente, de caso de inviabilidade de licitação, haja vista o
disposto no artigo 25, I da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º. Todos os aspectos legais acerca da dispensa preconizada nesta
portaria, necessariamente, devem ser objeto de descrição circunstanciada no competente
documento a ser formalizando entre as partes contratantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da FESURV – Universidade de Rio Verde, 25 de
fevereiro de 2022.


Prof. Dr. Arício Vieira da Silva
Vice-Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 2.426/2020
Portaria 505/2022